



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 53/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de maio de 2003.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Carlão de Oliveira'.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

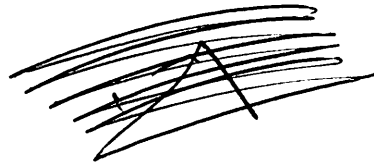
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de maio de 2003.

Deputado Carlos de Oliveira
Presidente

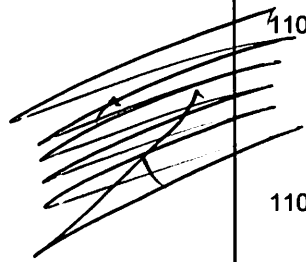
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.226611009.1109	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEAPES CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO - MICRO-CRÉDITO	4450.4200	00	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00




ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA				
1109.041220000.0127	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	3390.9200	00	200.000,00	
1109.041221015.2319	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.3300	00	750.000,00	
		3390.3900	00	3.000.000,00	
		4590.5200	00	250.000,00	
				4.000.000,00	
1109.041221123.2401	IMPLEMENTACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES FIXAS DO SAC	3390.3900	00	800.000,00	
		TOTAL		5.000.000,00	





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 043,

Porto Velho, 13 de maio de 2003.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Submeto as Vossas proficientes apreciação e posterior deliberação desta Casa de Leis, *nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado*, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2003.

Para melhor entendimento por parte de Vossas Excelências da finalidade da proposta, esclarecemos o seguinte:

A Lei Estadual nº 1179, de 27 de janeiro de 2003, não autoriza o Executivo a efetuar abertura de crédito suplementar, por superávit financeiro e/ou remanejamentos de recursos orçamentários oriundos de convênios já firmados entre o governo estadual e o governo federal e os diversos órgãos do governo estadual da administração direta e indireta imprescindíveis ao desenvolvimento Estadual.

Nesse contexto buscamos o apoio de Vossas Excelências em caráter de URGENCIA consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, torna-se necessário ajustar o orçamento através de anulação parcial de dotações orçamentárias (remanejamentos), limitados até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais).

Portanto ilustres e nobres senhores Deputados, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO LEI

DE 13 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$ 5.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: **COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA - CGAG**; Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), indicadas nos Anexos I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CREDITO SUPLEMEN		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1901.226611009.1109	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - SEAPES CONCESSAO DE EMPRESTIMO - MICRO CREDITO	4450.4200	00	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00



CREDITO SUPLEMEN		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	COORDENADORIA DE APOIO A GOVERNADORIA				
1109.041220000.0127	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIO	3390.9200	00	200.000,00	
1109.041221015.2319	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CGAG	3390.3300	00	750.000,00	
		3390.3900	00	3.000.000,00	
		4590.5200	00	250.000,00	
				4.000.000,00	
1109.041221123.2401	IMPLEMENTACAO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES FIXAS DO SAC	3390.3900	00	800.000,00	
TOTAL				5.000.000,00	

↓